



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Av. Treze de Maio, 2081 - Bairro Benfica - CEP 60040-531 - Fortaleza - CE - www.ifce.edu.br

EDITAL Nº 4/2020 GAB-FOR/DG-FOR/FORTALEZA-IFCE

PROGRAMA DE BOLSA INTEGRAL CLEC/HILPRO PARA ALUNOS DO *CAMPUS* DE FORTALEZA DO IFCE

Pelo presente edital, o diretor-geral do *campus* de Fortaleza do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará (IFCE), no uso de suas atribuições administrativas, divulga o processo seletivo para a concessão de bolsa integral aos alunos do referido *campus*, para ingresso no semestre letivo 2020.1 do Centro de Línguas Estrangeiras do Ceará (CLEC) e da Hilpro Idiomas LTDA., em um dos idiomas ofertados, bem como os critérios da mencionada seleção, em conformidade com os termos dos Convênios nº 01/2017 e nº 02/2017.

1. DOS OBJETIVOS

1.1 A bolsa integral objeto deste edital tem o objetivo de proporcionar aos estudantes em situação de vulnerabilidade social, regularmente matriculados nos cursos do *campus* de Fortaleza do IFCE, a oportunidade de aprofundamento e domínio de uma língua estrangeira.

2. DAS NORMAS GERAIS

2.1 O presente edital está fundamentado nos Convênios nº 01/2017 e nº 02/2017, sendo o processo seletivo e o acompanhamento dos discentes do *campus* de Fortaleza realizados pela Diretoria de Extensão do referido *campus*. Ao setor cabe as tarefas de planejar, coordenar, executar todas as etapas deste processo, em nível local, bem como prestar todas as informações a ele pertinentes.

2.2 Esta seleção garante apenas a concessão de bolsa integral de idiomas no CLEC ou na HILPRO, ficando a cargo do estudante os custos com o material didático.

2.3 Ao aluno contemplado nesta seleção está garantida a concessão de bolsa de estudos para o semestre 2020.1, ficando a continuidade do curso condicionada ao número de vagas oferecidas pelo CLEC e pela HILPRO para alunos do *campus* de Fortaleza do IFCE, conforme previsto nos Convênios nº 01/2017 e nº 02/2017.

2.4 O estudante que encerrar o vínculo institucional com o IFCE perderá o direito à bolsa de idiomas, ficando garantida a permanência no semestre vigente do CLEC ou da HILPRO.

2.5 O bolsista que abandonar ou reprovar um semestre no curso de idiomas não poderá continuar no programa de bolsas.

2.6 À Diretoria de Extensão do *campus* de Fortaleza do IFCE é reservado o direito de analisar as informações e a documentação apresentadas e de proceder às ações complementares que se fizerem necessárias.

3. DO PÚBLICO-ALVO

3.1 O público-alvo desta seleção são alunos do *campus* de Fortaleza do IFCE com matrícula e frequência regulares que apresentem renda familiar mensal bruta *per capita* (por pessoa) de até 1 (um) salário mínimo e meio e que possuam tempo disponível de acordo com os horários das turmas informadas no ato de matrícula no CLEC ou na HILPRO.

4. DAS VAGAS E DOS IDIOMAS OFERTADOS PELO CLEC E PELA HILPRO

4.1 O estudante selecionado deverá optar por um dos idiomas ofertados pelo CLEC ou pela HILPRO Idiomas, em turma e horário disponibilizado no momento da efetivação da matrícula, de acordo com os dados constantes no quadro a seguir.

INSTITUIÇÃO	IDIOMAS DISPONÍVEIS	VAGAS
CLEC	alemão, espanhol, francês, inglês, italiano	16
HILPRO	inglês	05

5. DOS REQUISITOS PARA SELEÇÃO

5.1. São requisitos para participação nesta seleção:

- a) o discente deverá ter matrícula e frequência regulares;
- b) o discente deverá ter disponibilidade de horário, de acordo com as opções que serão apresentadas no momento da efetivação da matrícula;
- c) o discente deverá apresentar renda familiar mensal bruta *per capita* (por pessoa) de até 1 (um) salário-mínimo e meio.

6. DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO

6.1 Os candidatos serão classificados em ordem crescente, considerando a renda *per capita* informada no formulário socioeconômico e os documentos comprobatórios de emprego e de renda, os quais devem ser apresentados na data estipulada no cronograma deste edital.

7. DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

7.1 Após a análise do formulário socioeconômico, a maior idade constitui critério de desempate para esta seleção.

8. DO CADASTRO DE RESERVA

8.1 Considerando a ordem crescente das rendas *per capita* informadas pelos candidatos, serão selecionados aqueles que forem classificados em até 3 (três) vezes o número de vagas disponibilizadas pelas instituições, garantindo-se, desse modo, o cadastro de reserva para os participantes.

8.2 A Diretoria de Extensão poderá preencher as vagas provenientes da ausência de comprovação de renda por parte dos candidatos e da desistência de bolsistas, de acordo com a ordem dos classificados.

8.3 O contato com os selecionados do cadastro de reserva será feito por via telefônica ou por e-mail, com prazo de manifestação de até 24 horas após o contato.

9. DAS INSCRIÇÕES

9.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas pela Diretoria de Extensão e Relações Empresariais do *campus* de Fortaleza do IFCE, bem como das normas contidas neste edital.

9.2 As inscrições são gratuitas e serão realizadas por meio de formulário de inscrição *on-line* (com informações fornecidas pelo candidato), que estará disponível no endereço eletrônico www.ifce.edu.br/fortaleza durante o período estabelecido no cronograma do item 13 deste edital.

9.3 Não serão aceitas inscrições provisórias, condicionais ou que não atendam rigorosamente aos parâmetros estabelecidos neste edital.

9.4 As inscrições deverão ser realizadas por meio de preenchimento do formulário socioeconômico (*on-line*).

9.5 Cada aluno só poderá concorrer para uma instituição. Caso haja inscrição para as duas instituições, será considerada apenas a que foi realizada primeiro.

10. DA COMPROVAÇÃO DE RENDA

10.1 Todos os membros da família que residem no domicílio com o candidato devem apresentar comprovação de renda ou declaração de que não exerce atividade remunerada.

10.2 A documentação citada no subitem acima será entregue apenas pelos candidatos selecionados, conforme divulgação do resultado final, em prazo estipulado no cronograma deste edital.

10.3 Os documentos exigidos para a comprovação da situação de emprego e de renda são:

a) pessoas que possuem vínculo empregatício:

- cópia do último contracheque ou cópia da Carteira de Trabalho (páginas da identificação, páginas do contrato de trabalho atual e da última alteração salarial);

b) pessoas aposentadas, beneficiárias do BPC ou com pensão oficial:

- extrato de aposentadoria/pensão ou;
- extrato bancário do último mês de recebimento;

c) pessoas que trabalham como autônomos, avulsos ou profissionais liberais:

- última declaração do imposto de renda ou;
- recibo de pagamento do último mês ou;
- declaração de autônomo (ANEXO 3);

d) pessoas que possuem renda proveniente de estágio, bolsa ou semelhantes:

- cópia do contrato de estágio, constando o valor da bolsa ou;
- cópia do contracheque de estágio, se houver, ou;
- declaração de renda (ANEXO 2);

e) pessoas que possuem renda proveniente de outras fontes (pensão não judicial, ajuda financeira de terceiros, etc.):

- declaração de renda (ANEXO 2);

f) pessoas que estejam desempregadas e/ou que não possuam renda própria:

- declaração de que não exerce atividade remunerada (ANEXO 4).

10.4 As pessoas maiores de 18 anos que não possuem Carteira de Trabalho (CTPS) deverão declarar, por

escrito, que não possuem o documento, anexando a declaração ao restante da documentação.

11. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

11.1 O resultado será divulgado no *site* do *campus* de Fortaleza, de acordo com o que consta no cronograma do item 13 deste edital.

11.2 Cabe ao candidato acompanhar os resultados do processo, bem como tomar as providências necessárias para a formalização de sua participação no Programa de Bolsa Integral CLEC/HILPRO do *campus* de Fortaleza do IFCE.

12. DOS RECURSOS

12.1 Será aberto período para recurso contra o resultado preliminar na data que consta no cronograma do item 13 deste edital.

12.2 Para solicitar revisão de parecer, o aluno deverá apresentar formulário de recurso preenchido e assinado (ANEXO 1), na recepção central do *campus* de Fortaleza do IFCE, contendo exposição de motivos a serem avaliados.

12.3. Não serão recebidos recursos fora do prazo estipulado neste edital.

13. DO CRONOGRAMA

13.1 As atividades desta seleção serão realizadas conforme o cronograma abaixo.

ATIVIDADE	PERÍODO	LOCAL
Publicação do edital	28/01/2020	www.ifce.edu.br/fortaleza
Inscrição	Das 8h do dia 03/02/2020 até as 17h do dia 10/02/2020	www.ifce.edu.br/fortaleza
Divulgação do resultado preliminar	12/02/2020	www.ifce.edu.br/fortaleza
Interposição de recursos	13/02/2020 (das 8h às 18h)	Recepção central do <i>campus</i> de Fortaleza do IFCE
Divulgação do resultado final dos contemplados e convocação de acordo com o número de vagas disponibilizadas pelo CLEC e pela HIPRO	17/02/2020	www.ifce.edu.br/fortaleza

Entrega dos documentos comprobatórios de renda dos membros maiores de 18 (dezoito) anos que residem no domicílio do candidato	18/02/2020	Departamento de Relações Empresariais
Efetivação de matrícula junto ao CLEC e à HILPRO	Até 28/02/2020	CLEC e HILPRO

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 As informações prestadas no formulário de inscrição e a documentação apresentada são de inteira responsabilidade do estudante. A não veracidade dessas informações ou a omissão de dados poderão acarretar o desligamento do aluno do Programa de Bolsa Integral CLEC/HILPRO, independentemente da época em que for constatada a irregularidade, no caso de não atendimento aos requisitos estabelecidos.

14.2 Fica vedado ao estudante efetuar matrícula no CLEC ou na HILPRO em dias e horários coincidentes aos das disciplinas em que está regularmente matriculado no *campus* de Fortaleza do IFCE.

14.3 Somente após a assinatura do Termo de Compromisso e a efetivação de matrícula no CLEC ou na HILPRO o estudante estará efetivamente incluído no Programa de Bolsa Integral CLEC e HILPRO para alunos.

14.4 A qualquer tempo, por motivo de interesse público, este edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

14.5 O candidato terá a garantia do sigilo das informações fornecidas.

14.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria de Extensão do *campus* de Fortaleza do IFCE.



Documento assinado eletronicamente por **Jose Eduardo Souza Bastos, Diretor(a) Geral do Campus Fortaleza**, em 28/01/2020, às 09:59, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1352896** e o código CRC **D4F62531**.